



ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

EDITAL VERSÃO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004 / 2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço / TOTAL POR ITEM.

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico. WWW.comprasbr.com.br

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 28/02/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 09/03/2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 09/03/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/ DF.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal n.º 10.520/2002 Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 8.538/2015 e Decreto Municipal n.º 3.317/2017, Decreto Municipal n.º 2.818/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:

E-mail: samaepomerode@samaepomerode.com.br Telefone: (47) 3387-2550.

Endereço: Samae de Pomerode / Diretoria Administrativa - Avenida 21 de Janeiro, nº 2233, Centro, CEP 89107-000, Pomerode/SC.

Pregoeiro Oficial: Charles Henrique Schuster (Portaria 003/2022)

Todos os atos relativos ao presente processo licitatório, bem como eventuais alterações e/ou suspensão de prazos estarão disponíveis no PORTAL DO CIDADÃO do Município de Pomerode <<https://pomerode.atende.net>>, junto aos anexos do edital.

Ricardo Campestrini
Presidente do SAMAE





ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004 / 2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 2022

1 DA LICITAÇÃO

1.1 - O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POMERODE torna público, aos interessados do ramo pertinente, que promoverá a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS** do tipo MENOR PREÇO / POR ITEM, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/2002 Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 2.818/2013, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Municipal n.º 3.317/2017, Decreto Municipal n.º 2.818/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável.

1.2 LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir das 08h00min do dia 28/02/2022.
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 08h00min do dia 09/03/2022.
- **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 09/03/2022.

1.3 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2 DO OBJETO

2.1 - O presente Edital tem por objetivo receber propostas para o FORNECIMENTO **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS**.

2.3 – A descrição completa e detalhada dos itens em conformidade com ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.

3 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Portal de Compras BR.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do Samae de Pomerode, devidamente designado pela autoridade competente, mediante a inserção de sua chave de acesso e senha, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital – Item 1.2, observando os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

3.3 - O Edital encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras do Samae de Pomerode, com sede administrativa na Avenida 21 de Janeiro, n.º 2233 - Centro, CEP 89.107- 000, em dias úteis, no horário de expediente, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Pomerode, endereço eletrônico www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão e no Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

3.3.1 - Horário de expediente do Samae de Pomerode: das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min.

3.4 - AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE O SAMAE DE POMERODE APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 87, § 2º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993 COM SUAS ALTERAÇÕES.

4 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação, que atendam





ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2 - Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITADO os termos do presente Edital.

4.3 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

4.4 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados e que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS, acessível por meio do Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br;
- b) Enquadradas nas disposições do Artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pomerode.

4.4.1 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, através do Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

5.2 - O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAMAE de Pomerode qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 - A proponente deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; ou
- b) Registro comercial e cédula de identidade RG, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e/ou





ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME OU EPP

a) Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme Lei Complementar n.º 123/2003 e Decreto Federal n.º 8.538/2015, deverão apresentar os seguintes documentos:

a1) Declaração de que a Empresa Licitante cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo constante no Anexo VI;

a2) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, comprovando a condições de ME ou EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

OBSERVAÇÃO: O Microempreendedor Individual – MEI apresentará apenas a Declaração do item "a.1".

6.1.2.1 A inobservância do disposto acima, isentará a Administração da concessão dos benefícios previstos nos Artigos 42 e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e na desclassificação da empresa no presente certame.

6.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT.

OBSERVAÇÕES:

- As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante;
- Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista por parte dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP importará no impedimento em participação, bem como a Inabilitação da mesma;
- As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade;
- Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.



a.1) Apenas para licitantes com sede no Estado de Santa Catarina: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. É facultado ao Pregoeiro realizar diligência no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina para verificar a certidão do sistema eproc.

6.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo V;
- b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante no Anexo VII.
- c) Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7. da CF.

OBSERVAÇÕES:

- Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados;
- Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações e Compras do Samae de Pomerode;
- Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados aos cuidados do Pregoeiro, no Departamento de Licitações e Compras do Samae de Pomerode, com sede administrativa na Avenida 21 de Janeiro, n.º 2233 – Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000.

6.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o (a) licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo produto compatível com o item cotado pela licitante, especificado no anexo I deste edital.
- b) O produto químico deve atender aos requisitos especificados na NBR 15.784/2017 sendo assim para aptidão técnica deverá ser apresentado Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 da Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/17 Anexo XX.

6.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

6.3 A FALTA de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará **INABILITAÇÃO** do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as características descritas no Anexo I, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.1.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

7.2 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do valor unitário, não podendo ultrapassar o valor máximo previsto pela Administração Municipal, conforme e estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação do licitante na forma de julgamento deste Edital.

7.2.1 Não serão aceitas descrições genéricas do objeto como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar o material ofertado.

7.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.2.3 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica DIGITADA do qual o Pregoeiro tem acesso antes da fase de lances qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital. Nesse sentido orientamos que para que o fabricante se houver dúvida insira a palavra “marca própria”.

7.2.4 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo Artigo 22, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.212/1991 e alterações realizadas pela Lei Federal n.º 9.876/1999.

7.2.3 O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

7.4.1 - Caso o prazo estabelecido no item 7.4 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.5 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.6 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.7 - O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 7.5, 7.6 e 7.7 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.9 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.11 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS E QUE OS MATERIAIS QUE FORAM COTADOS APRESENTAM TODAS AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme Anexo I do Edital.

7.12 A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através do Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

8.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1 Também será desclassificada a proposta eletrônica DIGITADA do qual o Pregoeiro tem acesso antes da fase de lances que identifique o licitante.

8.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 A não desclassificação da proposta antes da etapa de lances não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação, inclusive quanto identificação de licitante.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao MENOR PREÇO / POR ITEM.

9.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3.1 - Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1 - Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Pomerode – Portal do Cidadão.

9.7 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexecutável, o preço incompatível ou lance manifestamente inexecutável poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

9.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

10 DO MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa aberto, conforme definido no Art. 31, I do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

10.1.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao MENOR PREÇO / POR ITEM.

10.1.2 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.2.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.1.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 10.1.2 e 10.1.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.1.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 10.1.2.1, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11 DO EMPATE LEGAL

11.1 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

11.2 - Nesse caso o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

11.3 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.5 - O disposto no subitem 10.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.6- O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.7 Os critérios de desempate caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.7.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

13.2 Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar preços que ultrapassem os valores máximos estipulado no Edital (Artigo 4º, Inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002).

13.2 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) Da apresentação de planilha de custos; ou
- b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

13.3 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexecutável.

14 DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1 Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

14.1.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro, exceto a exigência constante no item 7.2.4.

14.1.3 A verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constituem meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

14.2.1 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

14.3 Do julgamento da habilitação dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP (Artigo 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006)





ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

14.3.1 Em face dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP:

- a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 14.2.1 “a”, “b”, “c” e “d” deste Edital;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação aquele Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no Inciso II da Alínea “b” do item 14.3.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 11 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

15 DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)

15.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 15.1 do Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (Artigo 4º, Inciso XVII da Lei Federal n.º 10.520/2002).

15.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora.

16 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 10 (dez) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.

16.1.1 O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende recorrer, ficando a empresa certificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

16.1.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

16.2 É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

16.2.1 - Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

16.3 O prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões também via sistema, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados eletronicamente no Portal do Cidadão – Emissão de Protocolo e/ou presencialmente no Samae de Pomerode, com sede administrativa na Avenida 21 de Janeiro, n.º 2233 – Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000, em dias úteis, no horário de expediente, sob pena de serem consideradas intempestivas, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

16.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

16.6 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

16.7 Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Licitações e Compras.

16.8.1 - O Departamento de Compras Samae de Pomerode atende em dias úteis das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min.

17 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

17.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) Manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.

17.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

17.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

17.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

17.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital de Pregão Eletrônico, no prazo e forma previstos nos itens seguintes.

18.1.1 A impugnação ao ato convocatório será recebida em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente do Samae de Pomerode (das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min).

18.1.2 A Impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolados eletronicamente no Portal do Cidadão – Emissão de Protocolo e/ou presencialmente no Samae de Pomerode, com sede administrativa na Avenida 21





ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

de Janeiro, n.º 2233 – Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000, em dias úteis, no horário de expediente, sob pena de serem consideradas intempestivas.

18.1.3 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 03 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da mesma. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

18.1.4 Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no item 18.1.1 e/ou inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

18.2 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pomerode, através do e-mail: samae@samaepomerode.om.br, dirigido ao Pregoeiro, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Eletrônico.

18.2.1 - Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo estipulado no item

19 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

19.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

20 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2 - O SAMAE de Pomerode convocará formalmente a PROPONENTE vencedora para assinar o Contrato somente após a Homologação do Sistema, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação; sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

20.3 - Caso a licitante vencedora recuse-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

21 DA ENTREGA E PAGAMENTO

21.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário pelo Samae em até 30 (trinta) dias (média). Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

21.2 As despesas decorrentes desta Licitação serão pagas mediante depósito bancário, em até 30 dias após o fornecimento do material/serviço, através do Departamento Financeiro do Município de Pomerode, após a apresentação pela CONTRATADA de documento comprobatório do fornecimento de que trata a Cláusula Quarta da minuta de contrato e respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados pela Administração do SAMAE de Pomerode, observado o item 9.1 da Minuta de Contrato (Anexo IV).

21.3 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

21.4 Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

21.5 - A entrega do objeto será parcelada conforme necessidade do SAMAE de Pomerode, mediante solicitação e deverá ser entregue conforme cronograma de entrega Anexo I do edital, a primeira entrega será em até 20 dias após a assinatura do contrato.

22 DAS PENALIDADES

22.1 As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a CONTRATADA, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

22.2 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Samae de Pomerode, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

22.2.1 ADVERTÊNCIA, que será aplicada sempre por escrito;

22.2.3 MULTA MORATÓRIA: No percentual diário de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

22.2.3 MULTA COMPENSATÓRIA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.2.4 RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Samae de Pomerode por perdas e danos;

22.2.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

22.2.6 INDENIZAÇÃO AO SAMAE DE POMERODE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

22.2.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.3 A multa será aplicada à razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos materiais com entregas em atraso.

22.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

22.5 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

22.6 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.6.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS





ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

23.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos do exercício de vigente, assim previstas:

Código Dotação	Descrição
15	Samae Pomerode
1	Unidade
2058	Operação e Manutenção do Sistema de Água.
3339030110000000000	Produtos Químicos
2000000	Recursos Ordinários

23.2 A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

23.3 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

23.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

23.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.8 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo que as quantidades informadas no modelo de proposta constante do Anexo II poderão ser alteradas de acordo com as necessidades e/ou conveniência do Samae de Pomerode, sem que isto implique modificação dos preços unitários ofertados.

23.9 A CONTRATADA não pode ceder ou sublocar o item que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência por escrito da Administração, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

23.10 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.11 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12 Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Samae Pomerode nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia posterior de expediente normal.

23.13 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 3387-2550, pelo e-mail: samae@samaepomerode.com.br, ou ainda pessoalmente no Município de Pomerode, com sede na Rua 21 de Janeiro, n.º 2233, Centro – CEP 89.107-000, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min., de segunda a sexta-feira.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

23.14 Faz parte integrante do Edital:

- ANEXO I Especificações e Quantidades do objeto – Termo de Referência;
- ANEXO II Modelo Proposta de Preços;
- ANEXO III Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7. da CF.;
- ANEXO IV Modelo da Minuta do Contrato;
- ANEXO V Modelo da Declaração para Habilitação;
- ANEXO VI Modelo da Declaração de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO VII Modelo da Declaração de Idoneidade.

Pomerode / SC, 24 de Fevereiro de 2022.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do Samae Pomerode





ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/ 2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 2022

1 OBJETO - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS.

1.1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Termo de referencia, prevalecerão as últimas.

1.1.2 A aquisição do objeto justifica-se, diante de que os produtos objeto deste processo licitatório são essenciais para o tratamento de água, que visa o abastecimento no âmbito do município de Pomerode.

1.1.3 A aquisição do objeto justifica-se pela necessidade de se realizar a fluoretação da água dos sistemas de abastecimento, destinada ao consumo humano, com a finalidade de prevenção à carie, conforme Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX e XXI, do Ministério da Saúde.

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Qtde	Unidade	Descrição Detalhada	Valor Unitário
1.000	70.000,00	KG	POLICLORETO DE ALUMINIO PRODUTO QUÍMICO EM BASE LÍQUIDA, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO. VALIDADE DO PRODUTO = 3 MESES DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: CONCENTRAÇÃO: 16,5 – 18,0 % PH (SOL. A 1%): MAX. 1,20 DENSIDADE: 1.330 – 1.400 G/CM3 BASICIDADE: 35,0 – 45,0% ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO.	R\$ 2,45
2.000	50.000,00	KG	HIPOCLORITO DE SÓDIO PRODUTO FORNECIDO NA FORMA DE SOLUÇÃO AQUOSA, ALCALINA, DE COLORAÇÃO AMARELADA, LÍMPIDA E DE ODOR CARACTERÍSTICO, COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 10% DE CLORO ATIVO (% EM MASSA COMO CL) E MÍNIMA DE 0,5% DE HIDRÓXIDOS (% EM MASSA COMO NAOH). ARMAZENADO EM RECIPIENTE PRÓPRIO DE COR ESCURA. PARA USO EM TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO.	R\$ 2,30
3.000	20.000,00	KG	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO CONFORME CARACTERÍSTICAS: PRODUTO LÍQUIDO INCOLOR OU AMARELADO, FORTEMENTE ÁCIDO, ODOR, PICANTE, CORROSIVO. CONCENTRAÇÃO: (H2SIF6) MÍNIMO 20% MÁXIMO 26%. DENSIDADEG/CM³: MÍNIMO1,17 MÁXIMO 1,20. ACIDEZ: MÁXIMO 1,0. MATERIAL INSOLÚVEL: ISENTO. ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO.	R\$ 1,90

Observação: Os produtos deverão ser entregues acompanhados do certificado de análise do lote. Serão encaminhadas para análise em laboratório terceirizado amostras aleatórias do lote para fins de comparação. Produtos fora da especificação técnica exigida neste edital serão recusados.

3- DO FORNECIMENTO

3.1 O objeto licitado será adquirido de forma parcelada conforme necessidade do SAMAE.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

3.2 Os recipientes para armazenamento (tipo container) deverão ser disponibilizados pelo fornecedor conforme a necessidade a ser definida pelo Samae de Pomerode, a título de empréstimo sem cobrança adicional.

3.3 Se verificada qualquer anormalidade nas características do produto entregue, mesmo durante a sua utilização, que comprometa o tratamento e/ou equipamentos e componentes da estação de tratamento, o produto deve ser retirado pela empresa contratada e substituído por um novo lote, sem expensas para a contratante.

JACIR OENNING

Diretor de Tratamento e Abastecimento de Água





ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004 / 2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/ 2022

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:

CNPJ: Insc. Estadual:

Endereço: Nº:

Bairro: CEP:

Cidade: UF:

Telefone: () E-mail:

Nome:

CPF: RG:

Cargo ocupado na empresa:

Telefone: () E-mail:

Banco: Agência: Conta corrente:

OBJETO – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (PAC) E (HIPOCLORITO).

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unit.	Valor Máximo Total.	Marca/Modelo	Produto - Descrição

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os preços propostos deverão ser apresentados em reais, com 02 (dois) algarismos após a vírgula e incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros porventura existentes, conforme disposto no item 7.3 do edital;
- 2) Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I;
- 3) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- 4) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Pomerode / SC de de 2022.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004 / 2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal n.º 9.854/99).

....., de de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000

Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004 / 2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 2022

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO que entre si fazem o SAMAE DE POMERODE, através da Secretaria de Saúde e a Empresa (contratada), sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 e suas alterações, e da Lei Complementar n.º 123/2006, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, objetivando a CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA / COMPRAS, DO TIPO MENOR PREÇO / POR ITEM.

Contrato que entre si celebram o SAMAE DE POMERODE, através da Secretaria de Saúde, com sede administrativa na Avenida 21 de Janeiro, n.º 2233, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela Presidente do Samae, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa _____, com sede na(o) _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo n.º 004 / 2022 – SAMAE, Pregão Eletrônico n.º 004 / 2022 - SAMAE, homologado em ___/___/___, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente as normas da Lei Federal n.º 8.666/1993, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS.**

1.2 Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão entregues os produtos do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Edital de Licitação e seus anexos, Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O Objeto do presente contrato será realizado sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA / COMPRAS, DO TIPO MENOR PREÇO / POR ITEM.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço proposto que é de R\$ _____. (valor extenso).

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado até o local de entrega previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital) será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até os locais designados para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte até o local de entrega definido pelo setor requisitante.

4.4 O pagamento será efetivado no prazo máximo de 30 dias após o aceite da Nota Fiscal, através de depósito bancário pela Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO





ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

5.1 Considerando o prazo de validade da presente licitação de 12 (doze) meses e, em atendimento ao §1º, Artigo 28 da Lei Federal n.º 9.069/1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de quatro meses da apresentação da proposta, nos termos do §1º do Artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2004, que regulamenta o plano real.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5.3 O Samae de Pomerode poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado a, no máximo, 25% do total estimado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato.

6.2 A entrega do objeto será parcelada conforme necessidade do Samae de Pomerode, mediante solicitação e deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Ordem de Compra será emitida por meio eletrônico e nela constarão as informações afetas aos materiais adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

6.4 Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

6.5 Eventualmente, mediante justificativa fundamentada, poderão ser aceitas entregas parciais; porém, para efeitos de recebimento definitivo e liquidação da nota fiscal, somente será considerada a entrega completa.

6.6 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.7 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.8 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos do exercício de vigente:

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisado e aprovado pelo órgão competente da CONTRATANTE.

8.2 No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos entregues, que estará submetida à aprovação e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico e anexos.

8.3 Fica aqui estabelecido que os produtos e equipamentos serão recebidos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações dos produtos de acordo com as disposições contidas no edital.

8.4 O objeto dessa licitação será recebido pela CONTRATANTE após conferência do critério quantitativo, verificada a conformidade dos materiais propostos e entregues com as especificações contidas no edital de licitação e anexos e na proposta de preços da CONTRATADA.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

8.5 Caso seja verificada comprovadamente qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos materiais encaminhados pela CONTRATADA em substituição e, somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

8.6 Caso a substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

8.7 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

8.8 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a CONTRATADA deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

8.9 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

8.10 Todos os riscos e despesas relacionados à entrega dos produtos será de competência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

- Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a CONTRATADA, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10.2 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Samae de Pomerode, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- ADVERTÊNCIA, que será aplicada sempre por escrito;

- MULTA MORATÓRIA: No percentual diário de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO





ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

- **MULTA COMPENSATÓRIA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

- **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO,** sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Samae de Pomerode por perdas e danos;

- **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**

- **INDENIZAÇÃO AO SAMAE DE POMERODE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10.5 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.6 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.7 A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10.8 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.2.2 e 10.2.3 será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do objeto da presente Licitação.

10.9 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

- A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

- O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- Razões de interesse do serviço público.

- A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:





ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

- a) O atraso injustificado na entrega dos produtos;
- b) Suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) O protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

- No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) A CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) A CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos produtos já entregues, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
- c) Em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade na entrega dos materiais através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
- d) Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a entrega dos produtos referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

- Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

- O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações;
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para a entrega dos produtos, nos prazos contratuais.

- Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os produtos já entregues, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Permitir à CONTRATANTE fiscalizar a entrega dos materiais, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

12.2 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

12.3 Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), bem como do fabricante dos produtos;

12.4 Entregar os materiais objetos desta Licitação de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;

12.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, incluindo as entregas feitas por transportadoras;





ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

12.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

12.7 Deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o Samae de Pomerode isento de despesas;

12.8 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

12.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à CONTRATANTE seus pagamentos;

12.10 Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega, sujeitando-se no que couberem às leis de defesa do consumidor;

12.11 Manter disponibilidade de materiais dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração;

12.12 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

12.13 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

12.14 A licitante vencedora é responsável pela ENTREGA de todo os materiais e equipamentos licitados, solicitados conforme Ordem de Compra;

12.5 Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais até o local de entrega;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar as normas do edital de licitação e seus anexos;

13.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

13.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

13.4 Efetuar o pagamento dos materiais entregues pela CONTRATADA no prazo estabelecido em Cláusula Contratual;

13.5 A entrega dos materiais será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização;

13.6 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos;

13.7 Poderão ser exigidos, uma vez comprovada à necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da CONTRATANTE, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas;

13.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000

Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

14.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15.1 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros do material até o local de destino definido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de POMERODE / Estado de SANTA CATARINA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pomerode / SC, de de 2022.

RICARDO CAMPESTRINI
PRESIDENTE DO SAMAE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA





ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022 que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

..... de de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ sob n.º _____ é Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Documento expedido pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI em anexo).

....., de de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

AVENIDA 21 DE JANEIRO - 2233 sala | Pomerode - SC | Cep 89.107-000
Fone: (47) 33872550 | CNPJ: 85.461.804/0001-40

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º
....., com sede na Rua - Bairro Cidade de
....., que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 32 – Parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., de de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

